LEI Nº 2.136, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - por anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0024 137 Aplicação Direta R$ 410.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de 22 de janeiro de 2013, e o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

09.00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
09.02.15.451.4511.1.036 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0024 68 Aplicação Direta R$ 410.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de dezembro de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal